

13 - **INSTRUÇÃO NORMATIVA CG 04-2025 DISCIPLINAS DE TURMAS MISTAS: GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO.**

Proposta da CG para Instrução Normativa para a integração de disciplinas com turmas mistas de Graduação e Pós-Graduação. Texto em anexo, com as sugestões da 487^a reunião da CG. **Após análise, a Comissão de Graduação aprovou por unanimidade, a INSTRUÇÃO NORMATIVA CG 04-2025 para disciplinas de turmas mistas (graduação e pós-graduação). O texto segue no anexo I. Anexo I: “ INSTRUÇÃO NORMATIVA CG/CPG 04-2025.**

Deliberação da 488^a reunião da CG de 09/10/2025. Deliberação da xxx^a reunião da CPG de xx/xx/2025.

Normas internas para a integração de disciplinas com turmas mistas de Graduação e Pós-Graduação para alunos de todos os cursos de graduação da Escola de Engenharia de São Carlos (EESC) e do curso de Engenharia de Computação (interunidades EESC/ICMC) e dos Programas de Pós-Graduação da EESC para operacionalizar a Resolução CoPGr e CoG nº 8706, de 10 de outubro de 2024.

Artigo 1º - Esta Deliberação tem por objetivo estabelecer as diretrizes e as regras para a criação de turmas mistas de disciplinas de Graduação e Pós-Graduação, contabilização de carga horária docente e concessão de créditos em disciplinas aos estudantes regularmente matriculados na EESC-USP e no curso de Engenharia de Computação (interunidades EESC/ICMC-USP).

Artigo 2º - O oferecimento de turmas mistas deverá ser aprovado tanto pela Comissão de Graduação (CG) quanto pela Comissão de Pós-Graduação (CPG), iniciando pela CG.

§1º O docente deve solicitar a autorização para a reunião de turmas. Uma vez aprovado, o oferecimento de turmas mistas fica autorizado permanentemente, desde que não haja alteração curricular em qualquer uma das disciplinas envolvidas.

§2º Para a primeira solicitação de oferecimento, se for em semestre ímpar, a solicitação deve ser apresentada até o mês de outubro do semestre anterior. Para oferecimento em semestre par, a solicitação deve ser apresentada até o mês de maio do semestre anterior.

§3º A duração das disciplinas deve ser a mesma.

§4º A turma mista deve ser ministrada pelo mesmo docente presencialmente.

§5º A carga horária total da disciplina de pós, descontadas as horas de estudo, deve ser semelhante à carga horária de aula da disciplina de graduação.

Artigo 3º - A carga horária docente não será duplicada, conforme estabelece o artigo 2º da Resolução CoPGr e CoG nº 8706. O docente, via chefia de departamento, deve indicar ao serviço de graduação e de pós-graduação para qual disciplina a carga didática será contabilizada.

Artigo 4º - Os créditos da disciplina poderão ser integralizados apenas uma única vez.

§1º Caso a matrícula seja feita utilizando o código da disciplina de graduação, ela será contabilizada como disciplina de graduação.

§2º Na hipótese de o aluno de graduação desejar que os créditos sejam computados na pós-graduação, deverá inscrever-se como aluno especial,

TRECHO DA ATA DA 488^a REUNIÃO DA COMISSÃO DE GRADUAÇÃO DA EESC-USP, SESSÃO DE 09/10/2025.

através da secretaria do programa de pós-graduação, na disciplina de pós-graduação correspondente.

Art. 5º - Compete aos estudantes realizar a matrícula nas disciplinas a serem cursadas, observando o período de integralização previsto em seu curso.

§1º Não será concedido prazo adicional para cursar disciplinas com turmas mistas após o cumprimento da carga horária obrigatória prevista no currículo do estudante de graduação.

§2º A solicitação de matrícula nas disciplinas de graduação será efetuada por meio do sistema Jupiterweb, caso o aluno de graduação deseje que a disciplina seja contabilizada como disciplina de graduação.

§3º A solicitação de matrícula nas disciplinas de pós-graduação será efetuada por meio do requerimento de matrícula junto ao programa de pós-graduação que oferece a disciplina, caso o aluno de graduação deseje que a disciplina seja contabilizada como disciplina de pós-graduação.

§4º Não haverá priorização na matrícula de alunos de graduação em disciplinas de turmas mistas.

Artigo 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela CG e CPG."

- Encaminhe-se à Comissão de Pós Graduação para análise do texto aprovado. Após análise e aprovação, por gentileza encaminhar texto à Comissão de Graduação para divulgação e demais providências.

São Carlos, 10 de outubro de 2025.



Luciana Montanari
Presidente da Comissão de Graduação